

CARTA CIRCULAR n.º 043/2020

Brasília, 30 de junho de 2020.

Ao Representante Legal das Instituições Associadas da ANEC

Assuntos:

- 1- Adiamento das Assembleias Geral Ordinária e Eletiva da ANEC.
- 2- Prorrogação do mandato do Conselho Superior, da Diretoria Nacional, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e dos Conselhos Estaduais da ANEC.
- 3- Adiamento do Fórum Nacional de Mantenedoras da ANEC.

Prezado (a) Representante

Como é de conhecimento de todas as associadas e de acordo com as normas estatutárias da ANEC, realizamos a Assembleia Geral Ordinária uma vez ao ano e a Assembleia Geral Eletiva a cada três anos. Por conta da pandemia de COVID-19, **informamos a prorrogação das Assembleias Geral Ordinária e Eletiva que estavam programadas para o dia 23 de setembro de 2020, conjuntamente com o Fórum Nacional de Mantenedoras.** Assim, o Conselho Superior e a Diretoria Nacional da ANEC, refletiram sobre os seguintes aspectos:

1. Consulta à assessoria jurídica da ANEC sobre a forma legal de prorrogação das datas das Assembleias Ordinária e Eletiva, bem como do mandato da atual Gestão, em razão da pandemia de COVID-19, que impõe o isolamento social como meio de combate ao avanço da doença em todo território nacional.
2. Possibilidade e forma de estender as Assembleias e o mandato da atual Gestão até o mês de março de 2021, como forma de cumprir as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde - MS, para os quais, mesmo com o retorno de algumas atividades essenciais, a realização de eventos com aglomerações continuará restrita por mais algum tempo.
3. De acordo com a assessoria jurídica da ANEC, a legislação civil brasileira não impõe uma duração máxima de mandato de diretoria de associações, sendo certo que as hipóteses de prorrogação de tal termo são as previstas no estatuto da instituição. Dessa forma, o Estatuto da ANEC, em seu artigo 60, diz o seguinte: "A Diretoria Nacional exerce seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo". Portanto, de acordo com o parecer da assessoria jurídica, acatado pelo Conselho Superior e pela Diretoria Nacional, ainda que vencido o prazo, caso não haja nova eleição, fica automaticamente prorrogado o mandato até o próximo pleito.

4. Além disso, a transferência de data para março de 2021 dará a oportunidade de anteciparmos a prestação de contas do exercício anterior para o primeiro semestre do ano seguinte, ou seja, corrigirmos a forma de prestação de contas às associadas, que vinha sendo feita somente no segundo semestre. Acreditamos que dessa forma seremos mais efetivos na exibição das contas e as associadas poderão acompanhar melhor o desenvolvimento administrativo/financeiro da ANEC.

Nesse sentido, a partir dos argumentos expostos, **o Conselho Superior da ANEC, reunido no dia 17 de junho de 2020, aprovou o adiamento das Assembleias Geral Ordinária e Eletiva para o dia 03 de março de 2021, bem como, prorrogou o mandato dos membros do Conselho Superior, da Diretoria Nacional, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e dos Conselhos Estaduais da ANEC, do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 31 de março de 2021** (em razão da regularização junto aos cartórios e bancos, não deixando uma vacância entre eleição e assinaturas). Em igual sentido, o Fórum Nacional de Mantenedoras foi adiado para o dia 02 de março de 2021, com possibilidade de nova avaliação e prorrogação, caso seja necessário.

Este comunicado, devidamente justificado e deliberado pelas instâncias superiores da ANEC, obedece aos prazos de comunicação estabelecidos pelo Estatuto da ANEC. Ademais, respeita normas e legislação Brasileiras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.



Ir. Irani Rupolo
Presidente do Conselho Superior da ANEC